

RESOLUÇÃO Nº 30/2025

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, inciso I, alínea “b” da Resolução nº4.963/2021.

Art. 2º - Foi autorizado aplicar o recurso do **PREVNAS**, provenientes de recebimento de CUPOM dos fundos CAIXA FI BRASIL 2028 X TP –CNPJ: 50.470.807/0001-66, e CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FIP- CNPJ: 56.134.800/0001-50, no seguinte fundo:

1 -CAIXA BRASIL IRFM-1 TP FI RF, CNPJ:10.740.670/0001-06, no valor de R\$ 252.351,49 (duzentos e cinquenta e dois, trezentos e cinquenta e um reais, quarenta e nove centavos).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 25 de agosto de 2025.

Christiane de Sousa Santos Araldi

Vice - Presidente do Conselho Curador